LEI Nº 3.126, DE 25 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.099, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal de 3.099, de 14 de outubro de 2004, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a CASA DA SOPA PAI ETERNO, localizada na Rua 02, Qd. 4-A Lt. 09, Bairro Boa Vista, Anápolis-Go., inscrita com CNPJ sob o nº 05.238.684/0001-88". ***(NR)***

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 25 de abril de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO